

# O estabelecimento de parcerias no âmbito de atuação das Assessorias Jurídicas Universitárias Populares:

Perspectivas de litigância estratégica a partir da relação universidade-sociedade.

Letícia Tres Silvestri

Orientadora Profa. Dra Roberta Camineiro Baggio - Universidade Federal do Rio Grande Do Sul

## Introdução e objetivos

A pesquisa se propõe a analisar a existência de parcerias e, sendo este o caso, o grau de atuação conjunta estabelecida pelas AJUPs com entidades da sociedade civil, movimentos sociais e órgãos e programas estatais. A pergunta que se faz é se o trabalho em parceria pode ser um meio de se instituir uma litigância estratégica efetiva por parte dessas assessorias. A hipótese levantada é que os membros desses grupos, mesmo sem encontrar nos cursos de Direito apoio e base pedagógica para seu trabalho, podem buscar as diretrizes para consubstanciar seus princípios motivadores na atuação junto a organizações que compartilhem da mesma visão de sociedade.

## Fundamentação teórica

Adota-se, aqui, a concepção de litígio estratégico voltada para a “defensa judicial de los derechos humanos y el interés público. En esta primera categoría la mayoría de las definiciones asumen dos ejes: a) el objeto: acceso a la justicia, interés público y defensa de derechos humanos, y b) el uso de herramientas judiciales”. (CORAL-DÍAZ, Ana Milena; LONDOÑO-TORO, Beatriz; MUÑOZ-ÁVILA, Lina Marcela. 2010.)

Parte-se do pressuposto de que as AJUPs, enquanto grupos ligados às faculdades de direito, detêm um conhecimento privilegiado em nossa sociedade e, por isso, devem utilizá-lo, disputando e reinventando as ferramentas jurídicas ofertadas. “Mesmo em casos em que o judiciário é refratário, restritivo e conservador, o litígio estratégico tem um papel a cumprir. (...) um caso “perdido” judicialmente, pode ser um caso “ganho” em termos de tematização social. Por vezes, uma resposta judicial negativa pode gerar debate suficiente, a ponto de provocar ações futuras por parte do próprio judiciário, mudando a sua interpretação em outros casos, ou de outras instituições, como criação de uma lei e mudança de uma política pública. Estes resultados independem de qualquer capacidade direta de intervenção do judiciário na esfera de outras instituições, decorrem sim da sensibilização e mobilização social e da mídia para o tema a partir do caso litigado. Os impactos promovidos pelo litígio estratégico são, portanto, variados”. (CARDOSO, Evorah. 2011.)

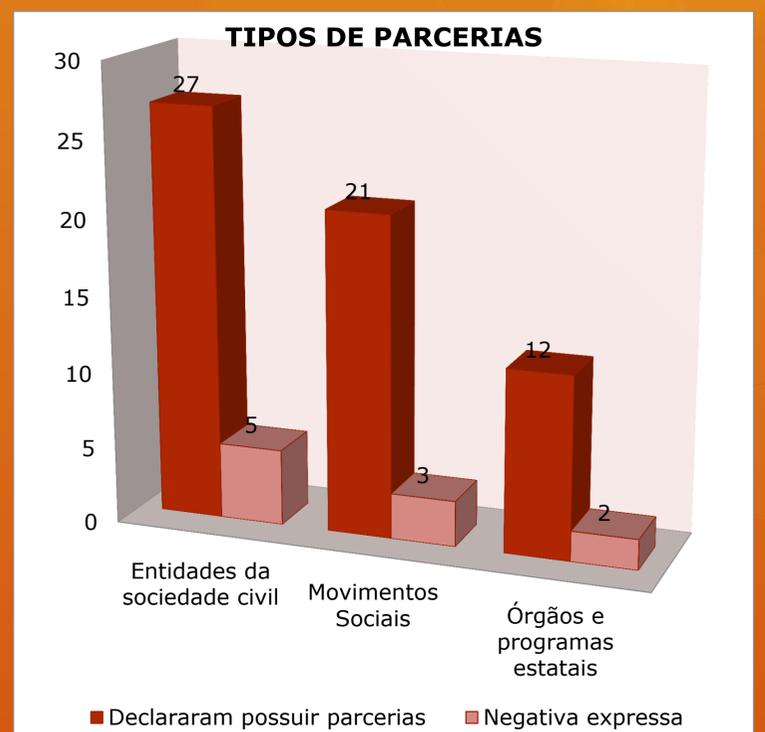
## Referências

- CARDOSO, Evorah. Ciclo de vida do litígio estratégico no Sistema Interamericano de Direitos Humanos: dificuldades e oportunidades para atores não estatais. Revista Electrónica del Instituto de Investigaciones "Ambrosio L. Gioja" - Año V, Número Especial, 2011. Facultad de Derecho - Universidad de Buenos Aires.  
- CORAL-DÍAZ, Ana Milena; LONDOÑO-TORO, Beatriz; MUÑOZ-ÁVILA, Lina Marcela. 2010. El concepto de litígio estratégico en América Latina: 1990-2010. Universitat, Bogotá, Colombia, n. 121, p. 49-76, jul./dic.

## Metodologia

Os dados utilizados são resultados parciais de pesquisa qualitativa coletiva com objeto mais abrangente. Utilizou-se como metodologia para a coleta dos dados entrevistas semiestruturadas, aplicadas em integrantes das assessorias pessoalmente e por meio do Skype – software que permite comunicação via internet através de chamadas de voz. As entrevistas foram gravadas e transcritas na sequência.

## Dados/resultados



## Conclusões

As AJUPs revelam, de modo geral, a prática de estabelecer contatos e buscar articulações frente à complexidade das demandas com que lidam. Tais ações, todavia, não se revelam enquanto estratégias de trabalho, haja vista as tênues linhas de atuação conjunta estabelecidas.

Conclui-se, então, que para as assessorias litigarem estrategicamente, é necessário que fortaleçam os laços com os movimentos sociais e as entidades da sociedade civil, de forma a se retroalimentarem: conhecimento jurídico, conhecimento popular e conhecimento político-social.